

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: yc0mv6uo SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/04/2020 Projeto de lei nº 267/2020 Protocolo nº 2090/2020 Processo nº 453/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Autoriza a implementação de um sistema de compras emergenciais de produtos oriundos da agricultura familiar mato-grossense durante a vigência do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implementar durante a vigência do Decreto Estadual nº 424 de 25 de março de 2020, uma política de compras emergenciais de produtos oriundos da agricultura familiar, da produção orgânica e agroecológica de produtores rurais situados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A política de que trata o Artigo 1º poderá ser convertida em política pública permanente após findada a vigência do Decreto Estadual nº 424 de 25 de março de 2020, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º As diretrizes e critérios para aplicação do Artigo 1º serão determinadas mediante regulamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura autorizar o Poder Executivo a implementar, durante o Decreto de Calamidade Pública do Estado de Mato Grosso, em decorrência da COVID-19, tratamento diferenciado na compra de produtos oriundos da agricultura familiar, da produção agroecológica e orgânica de produtores rurais do Estado de Mato Grosso.

Ao adotarmos essa política de compras emergenciais colaboramos com o fortalecimento desta importante camada produtora e empreendedora que está ficando a mercê de um mercado fechado, dado o isolamento social, perdendo grande parte de sua produção sazonal e perecível.

Ainda, encontra-se prevista a possibilidade de implementação de um programa semelhante, após findado o Decreto, buscando o fortalecimento e aparelhamento da classe de pequenos produtores mato-grossenses,



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



importantíssimos na cadeia produtiva estadual.

Deste modo, demonstrada a urgência desta medida, conto com o apoio de meus Nobres Pares para aprovação desta medida que certamente auxiliará os agricultores familiares na manutenção das empresas e de suas famílias neste momento de crise, motivo pelo qual rogo pela aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Março de 2020

Thiago Silva
Deputado Estadual